



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 416, Placa JAX0B28, de propriedade do município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pelas **Secretaria de Saúde do município**, em virtude de que, recentemente, a ambulância apresentou problemas críticos de funcionamento, especificamente com o motor falhando e emitindo fumaça preta ao acelerar. Este problema não só compromete a eficiência do veículo como também coloca em risco a segurança dos pacientes e da equipe médica durante o transporte.

A ambulância em questão é fundamental para o sistema de saúde do município de Nonoai/RS. Este veículo é utilizado diariamente para o transporte de pacientes em situações de emergência, transferências hospitalares e atendimento a chamados urgentes, sendo um recurso vital para salvar vidas e proporcionar atendimento médico imediato.

O conserto é, portanto, essencial para restaurar a operacionalidade da ambulância, garantindo que continue a prestar serviços essenciais de saúde à comunidade.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 416, Placa JAX0B28, de propriedade do município de Nonoai/RS**, conforme as necessidades verificadas junto as **Secretaria de Saúde** do município.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública,



com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do Art. 75, inciso I, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), pelo Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.



#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**;

Além da previsão do contido no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

#### 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ**

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, CNPJ nº 01.994.951/0018-34, estabelecida na ROD BR-153, nº 125, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-428, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 02 (duas) empresas especializadas, sendo:

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**, CNPJ nº 01.994.951/0018-34, estabelecida na ROD BR-153, nº 125, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-428, que apresentou o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

**MECANICA TOMAZONI TERCEIRA GERACAO LTDA**, CNPJ nº 41.854.797/0001-71, estabelecida na Rua Orestes Mazzotti, nº 19, Bairro Koller, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.711-276, que apresentou o valor global de **R\$ 39.015,00 (trinta e nove mil e quinze reais)**;

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2022, classificados sob o código:

### a) Peças:

0702 SECRETARIA SAÚDE – CONVÊNIOS  
2028 MAN AMP PROGRAMAS DE SAÚDE – REC FEDERAL  
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
REDUZIDO 370  
VÍNCULO 4500 – INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA

### b) Serviços:

0702 SECRETARIA SAÚDE – CONVÊNIOS  
2028 MAN AMP PROGRAMAS DE SAÚDE – REC FEDERAL  
339039000000 – OUTROS SERV TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
REDUZIDO 379  
VÍNCULO 4500 – INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

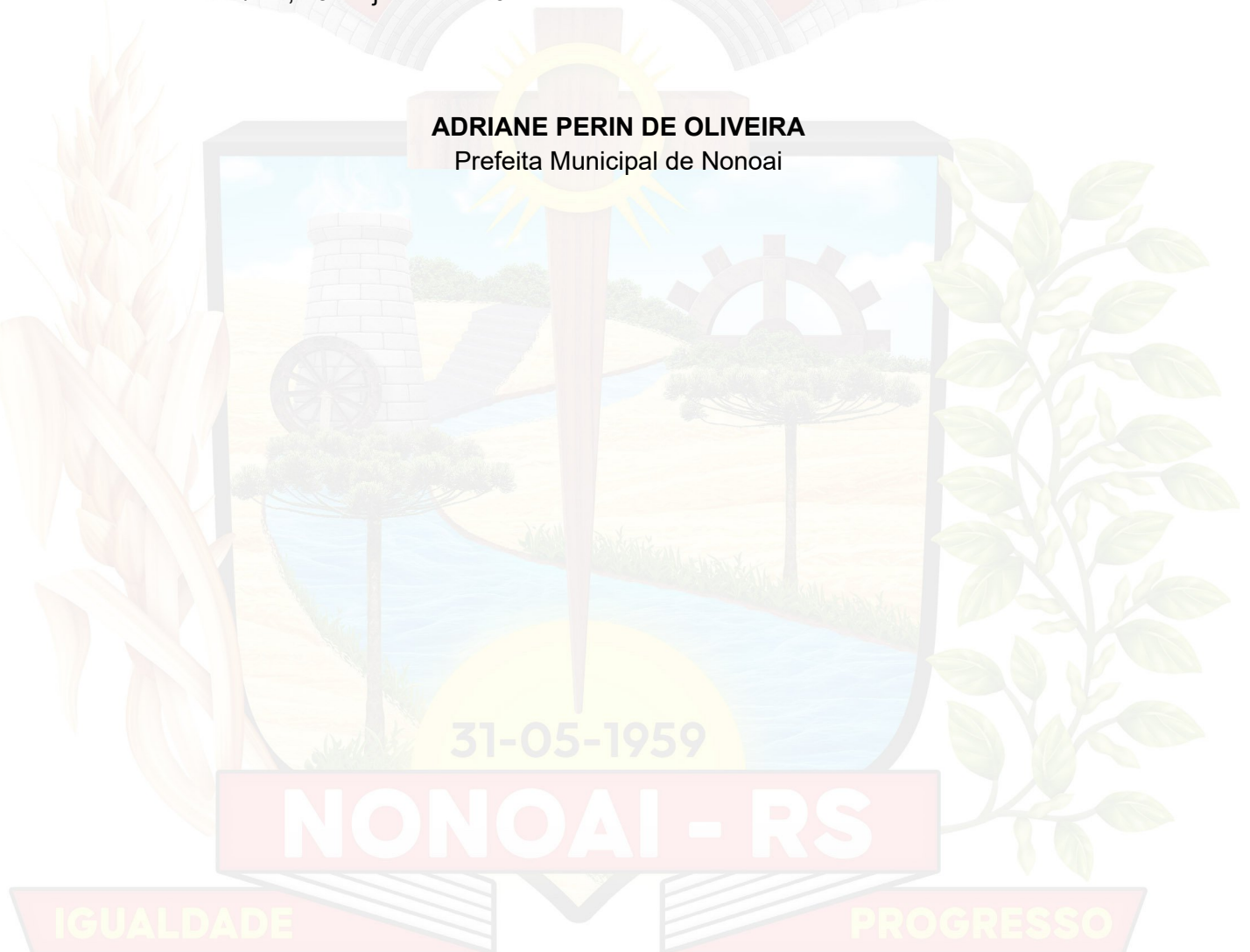
**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 19 de junho de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Nonoai





**ANEXO I**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E  
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 021/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 416, Placa JAX0B28, de propriedade do município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A presente contratação será executada na forma de Compra, segundo o disposto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Abraçadeira 9x13 - 9mm	Un	2	R\$	R\$
	2	Mangueira	Un	2	R\$	R\$
	3	Injetor para Common Rail	Un	4	R\$	R\$
	4	Braçadeira de Plástico	Un	6	R\$	R\$
	5	Anel Vedação, Formato ESP	Un	4	R\$	R\$
	6	Distribuidor de Combustível	Un	1	R\$	R\$



	7	Filtro de Combustível	Un	1	R\$	R\$
	8	Abraçadeira	Un	1	R\$	R\$
	9	Válvula Reguladora de Vazão	Un	1	R\$	R\$
	10	Meio Anticongelante / DBL 7700.20	Un	4	R\$	R\$
02	01	Mão de Obra	Sv	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						R\$

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, emissão da nota fiscal e ateste do fiscal do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretária Municipal de Saúde, em exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**a) Peças:**

0702 SECRETARIA SAÚDE – CONVÊNIOS  
2028 MAN AMP PROGRAMAS DE SAÚDE – REC FEDERAL  
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
REDUZIDO 370  
VÍNCULO 4500 – INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA

**b) Serviços:**

0702 SECRETARIA SAÚDE – CONVÊNIOS  
2028 MAN AMP PROGRAMAS DE SAÚDE – REC FEDERAL  
339039000000 – OUTROS SERV TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA  
REDUZIDO 379  
VÍNCULO 4500 – INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade, quando for o caso;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- h. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i. Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- j. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- l. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- m. Cumprir com as demais obrigações constantes no Processo e no Termo de Referência.
- n. Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo





ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, de                      de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal Técnico do  
Contrato

Gestor do Contrato



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto com fornecimento de mão de obra e peças para o veículo Mercedes-Benz Sprinter 416, Placa JAX0B28, de propriedade do município de Nonoai/RS.

**2. Justificativa:**

A ambulância em questão é fundamental para o sistema de saúde do município de Nonoai/RS. Este veículo é utilizado diariamente para o transporte de pacientes em situações de emergência, transferências hospitalares e atendimento a chamados urgentes, sendo um recurso vital para salvar vidas e proporcionar atendimento médico imediato.

Recentemente, a ambulância apresentou problemas críticos de funcionamento, especificamente com o motor falhando e emitindo fumaça preta ao acelerar. Este problema não só compromete a eficiência do veículo como também coloca em risco a segurança dos pacientes e da equipe médica durante o transporte. O conserto é, portanto, essencial para restaurar a operacionalidade da ambulância, garantindo que continue a prestar serviços essenciais de saúde à comunidade.

**3. Descrição dos Serviços:**

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços no veículo:

I - Substituição das seguintes peças:

- a) Abraçadeira 9x13 - 9mm (2 unidades)
- b) Mangueira (2 unidades)
- c) Injetor para Common Rail (4 unidades)
- d) Braçadeira de Plástico (6 unidades)
- e) Anel Vedação, Formato ESP (4 unidades)
- f) Distribuidor de Combustível (1 unidade)
- g) Filtro de Combustível (1 unidade)
- h) Abraçadeira (1 unidade)
- i) Válvula Reguladora de Vazão (1 unidade)
- j) Meio Anticongelante / DBL 7700.20 (4 unidades)
- l) Testes operacionais após a substituição das peças.

II - Garantia dos serviços e peças fornecidas.

**4. Condições de Execução:**

- a) O serviço deverá ser realizado nas instalações da empresa contratada.
- b) A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.



- c) As peças utilizadas na troca devem ser originais e/ou genuínas.
- d) O prazo para a realização dos serviços não deverá exceder 30 dias após a assinatura do contrato.

**5. Obrigações da Contratada:**

- a) Garantir a qualidade dos serviços e peças fornecidas.
- b) Realizar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao veículo durante a execução dos serviços.
- d) Cumprir as obrigações e exigências constantes da minuta do contrato.

**6. Obrigações da Contratante:**

- a) Disponibilizar o veículo para o conserto na data acordada.
- b) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir as obrigações e exigências constantes da minuta do contrato.

**7. Prazo de Garantia:**

- a) A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 120 dias para os serviços prestados e para as peças fornecidas.

**8. Critérios de Seleção:**

- l) A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:
  - a) Proposta técnica e financeira mais vantajosa.
  - b) Comprovação de experiência em serviços similares.
  - c) Qualidade das peças ofertadas.
  - d) Prazo de execução dos serviços.

**9. Valor Estimado:**

- l) O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 25.000,00**, sendo:
  - a) Valor total das peças: R\$ 18.512,90
  - b) Valor total da mão de obra: R\$ 7.047,00

**10. Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo de referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**a) Peças:**

0702 SECRETARIA SAÚDE – CONVÊNIO

2028 MAN AMP PROGRAMAS DE SAÚDE – REC FEDERAL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 370

VÍNCULO 4500 – INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**b) Serviços:**

0702 SECRETARIA SAÚDE – CONVÊNIOS

2028 MAN AMP PROGRAMAS DE SAÚDE – REC FEDERAL

339039000000 – OUTROS SERV TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

REDUZIDO 379

VÍNCULO 4500 – INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA

**10. Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal e do ateste do fiscal do contrato.

**11. Disposições Gerais:**

a) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo município em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

b) Este Termo de Referência faz parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes.

Nonoai/RS, 19 de junho de 2024.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024**

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Abraçadeira 9x13 - 9mm	Un	2	R\$ 4,24	R\$ 8,48
	2	Mangueira	Un	2	R\$ 17,48	R\$ 34,96
	3	Injetor para Common Rail	Un	4	R\$ 2.383,57	R\$ 9.534,28
	4	Braçadeira de Plástico	Un	6	R\$ 2,17	R\$ 13,02
	5	Anel Vedação, Formato ESP	Un	4	R\$ 10,06	R\$ 40,21
	6	Distribuidor de Combustível	Un	1	R\$ 6.077,98	R\$ 6.077,98
	7	Filtro de Combustível	Un	1	R\$ 520,89	R\$ 520,89
	8	Abraçadeira	Un	1	R\$ 60,96	R\$ 60,96
	9	Válvula Reguladora de Vazão	Un	1	R\$ 2.015,60	R\$ 2.015,60
	10	Meio Anticongelante / DBL 7700.20	Un	4	R\$ 51,63	R\$ 206,52
02	01	Mão de Obra	Sv	01	R\$ 7.047,00	R\$ 6.487,10
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>						<b>R\$ 25.000,00</b>

Nonoai/RS, 19 de junho de 2024.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO